

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.353
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o “caput” e acrescenta o § 1º-A ao art. 1º, e altera os Anexos I e II, todos da Lei nº 8.978, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Gratificação de Estímulo às Atividades Administrativas e de Gestão – GEAG, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC; dispõe sobre a Gratificação do Programa Pré-Universitário – GPU; e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “caput” e acrescentado o § 1º-A ao art. 1º da Lei nº 8.978, de 24 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Os servidores do Quadro de Cargos em Comissão da Orquestra Sinfônica do Estado de Sergipe – ORSSE, de que trata o Anexo III da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019; e os servidores estaduais civis, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de empregos, dos respectivos Quadros de Cargos Permanentes ou, se for o caso, Suplementares, e de cargos de provimento em comissão, lotados na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC, ou mesmo os cedidos ou colocados à sua disposição, bem como os ocupantes de cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo, do Magistério Público Estadual, que estiverem no efetivo exercício de atividades administrativas e de gestão, no setor educacional, nos órgãos da estrutura administrativa da mesma Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, inclusive Diretoria de Educação de Aracaju – DEA, Diretorias Regionais de Educação – DREs, Conselho Estadual de Educação – CEE, Biblioteca Pública Estadual Epiphânio Dória – BPED, Arquivo Público Estadual de Sergipe – APES, excetuados os estabelecimentos de ensino ou unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino; fazem jus, mensalmente, a uma Gratificação de Estímulo às Atividades Administrativas e de Gestão – GEAG, nos termos desta Lei.*”**

§ 1º ...

§ 1º-A A concessão da GEAAG do Grupo 10.0, tipologia ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SERGIPE – ORSSE, prevista nos Anexos I e II desta Lei, deve se dar por Portaria do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

.....”

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 8.978, de 24 de janeiro de 2022, para acrescentar o Grupo 10.0, tipologia ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SERGIPE - ORSSE, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 8.978, de 24 de janeiro de 2022, para acrescentar a descrição das atividades relativas ao Grupo 10.0, tipologia ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SERGIPE - ORSSE, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta das dotações orçamentárias da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,
em exercício

José Macedo Sobral
Secretário de Estado da Educação e da Cultura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

ANEXO I

**“LEI Nº 8.978
DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

ANEXO I

TABELA DE GRATIFICAÇÕES

**Gratificações de Estímulo às Atividades Administrativas e de Gestão –
GEAAG**

GRUPO	Tipologia: ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SERGIPE - ORSSE	R\$
GEAAG 10.0	10.0.1 <i>Diretor Artístico e Regente Titular de Orquestra da ORSSE</i>	6.000,00
	10.0.2 <i>Chefe Spalla da ORSSE</i>	3.500,00
	10.0.3 <i>Chefe de Naípe da ORSSE</i>	2.200,00
	10.0.4 <i>Assessor Músico Instrumentista da ORSSE</i>	1.900,00
	10.0.5 <i>Chefe de Administração da ORSSE</i>	
	10.0.6 <i>Assessor Técnico da ORSSE</i>	1.200,00

GRUPO	Tipologia: SEDUC	R\$
9.0		

.....”

ANEXO II**“LEI Nº 8.978
DE 24 DE JANEIRO DE 2022****ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES****10.0.1 – Diretor Artístico e Regente Titular de Orquestra da ORSSE**

Compete ao Diretor Artístico e Regente Titular de Orquestra da ORSSE dirigir artisticamente a Orquestra Sinfônica de Sergipe; reger os concertos de sua competência; planejar e executar as Temporadas de Concertos; propor projetos especiais e administrar artisticamente a Orquestra Sinfônica de Sergipe; realizar a interlocução com a imprensa; representar a orquestra junto à sociedade; realizar ensaios regulares visando a criação de uma unidade sonora; e organizar a agenda de ensaios e apresentações.

10.0.2 – Chefe Spalla da ORSSE

Compete ao Chefe Spalla da ORSSE comandar o naipe de cordas; tocar, na posição de Spalla, em todos os concertos e ensaios; propor projetos especiais de aprimoramento dos músicos de cordas da ORSSE; preparar as arcadas de cordas; e tocar os solos solicitados pelas partituras.

10.0.3 – Chefe de Naipe da ORSSE

Compete ao Chefe de Naipe da ORSSE comandar artisticamente seu naipe, tocando as primeiras partes e orientando os demais instrumentistas de seu naipe a seguirem as orientações; preparar suas partituras individuais; tocar em todos os concertos e ensaios; e sempre que solicitados, no caso das madeiras, tocar instrumentos como Piccolo, Flauta em Sol, Corne-inglês, Requinta, Clarone e Contra-Fagote.

10.0.4 – Assessor Músico Instrumentista da ORSSE

Compete ao Assessor Músico Instrumentista da ORSSE executar as partes designadas, de acordo com o designado pelo chefe-de-naipe, Spalla e Regente Titular; assessorar o chefe-de-naipe, Spalla e Regente Titular em suas funções de forma proativa, preparando suas partituras; substituir os chefes-de-naipe em ocasiões especiais; e, no caso das madeiras, tocar instrumentos como Piccolo, Flauta em Sol, Corne-inglês, Requinta, Clarone e Contra-Fagote.

10.0.5 – Chefe de Administração da ORSSE

Compete ao Chefe de Administração da ORSSE prover a orquestra de quaisquer necessidades logísticas; organizar questões de Recursos Humanos; organizar a produção e venda de ingressos; organizar a manufatura de produtos gráficos; produzir press-releases dos concertos; realizar interlocução com Assessoria de Comunicação; e realizar interlocução com Setor Pessoal e Setor de Compras.

10.0.6 – Assessor Técnico da ORSSE

Compete ao Assessor Técnico da ORSSE assessorar o Maestro e demais superiores hierárquicos no exercício de suas funções administrativas e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

9.0.1 ...

.....”